MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 103 DE 01 DE ABRIL DE 1981

Estabelece normas para o uso dos veículos do Legislativo Municipal.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suaa atribuições regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os veículos de propriedade do Legislativo Municipal somente poderão ser dirigidos por funcionários habilitados, ficando vedada, terminantemente, a sua utilização por integrantes do Legislativo desacompanhados de funcionários habilitados para tal fim.

Art. 2º - Os motoristas do Legislativo Municipal deverão manter um controle diário da utilização dos veículos, onde conste por quem foi utilizado o veículo e a quilometragem constante no início e no final de cada utilização.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 01 de abril de 1.981.-

Vereador ATALIBA GONÇALVES
Presidente

Vereador SEBASTIÃO A. GOMES
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner